



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 02/2020**
Altera *Ad Referendum* dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE..... **01 - 05**
- 02- EDITAL Nº 105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**
Divulga resultado de concurso público para docentes do magistério superior homologado pelo conselho departamental..... **05 - 06**
- 03- EDITAL Nº 106, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**
Divulga resultados de concursos públicos para docentes do magistério superior homologados pelos conselhos departamentais..... **06 - 07**
- 04- EDITAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**
Processo seletivo simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer as funções de coordenador/a geral e coordenador/a adjunto/a UAB no âmbito da UFPE..... **07 - 11**
- 05- EDITAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**
Processo seletivo simplificado para credenciamento de professores/as aptos/as a exercer as funções de coordenador/a de tutoria UAB no âmbito da UFPE..... **11 - 15**
- 06- EDITAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**
Edital de seleção simplificada para a composição da comissão de verificação – pessoa com deficiência (PCD)..... **15 - 16**
- 07- ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO A**
Departamento de Ciências Administrativas - Área: Secretariado, subárea: Comunicações Administrativa e Organizacional nas línguas Inglesa e Portuguesa..... **17**
Departamento de Engenharia Cartográfica - Área: Agrimensura e Fotogrametria..... **17**
- 08- PORTARIAS DE PESSOAL**
CENTRO – CA – Nº 054, 062, 063, 064, 065, 066, 067/2019..... **17 - 19**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Ementa: Altera *Ad Referendum* dispositivos da Resolução 20/2015 – CCEPE, que disciplina o Estágio nos cursos de Graduação da UFPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução de Estágio à atual realidade da administração universitária;
- CONSIDERANDO a necessidade do contínuo aperfeiçoamento, bem como de ajustes pertinentes devido a pequenos equívocos observados;
- CONSIDERANDO a Recomendação nº 089948.2019 do Ministério Público do Trabalho/PRT da 6ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º - Os cursos de graduação da UFPE poderão incluir como parte de suas matrizes curriculares, ao menos um estágio, com carga horária determinada pelo colegiado do curso no respectivo Projeto Pedagógico.

§ 1º - O estágio de que trata o caput deste artigo poderá ser de caráter obrigatório ou não obrigatório, sendo ambas as modalidades curriculares, uma vez que devem ser definidas no Projeto Pedagógico do curso, e supervisionadas, visto que deve ter acompanhamento efetivo por supervisor indicado pela concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme as regulamentações específicas de cada Curso, e por professor orientador da UFPE.

§ 3º – O estágio não obrigatório é aquele realizado como atividade opcional, previsto no projeto pedagógico do curso no âmbito dos componentes curriculares que integram a carga horária complementar, sendo compatível com as atividades acadêmicas, que contemple o ensino e à aprendizagem, contribuindo na formação do estudante.”

“Art. 4º ...

§ 2º - Ao final de cada ano, o agente de integração encaminhará à Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD relatório sobre os estágios intermediados, de acordo com o formato definido pela UFPE.”

“Art. 5º - Os estudantes da UFPE poderão realizar estágios oferecidos por pessoas jurídicas de direito privado e pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenham condições de lhes proporcionar o exercício de competências próprias da atividade profissional, propiciando-lhes a complementação do ensino e preparando-os para o exercício da profissão.”

“Art. 6º - ...

I – existência de convênio de concessão de estágio entre a concedente ou o agente de integração, quando houver o auxílio deste último nesse processo de aprendizagem, e a UFPE;

II - aprovação do plano de atividades de estágio, anexo obrigatório do termo de compromisso, pela Coordenação de Estágio do Curso, em ambas as modalidades de estágio, que deve ser construído com participação do estudante, da concedente e do professor orientador;

III - formalização do termo de compromisso de estágio entre o estudante, a concedente e a UFPE, representada em ambas as modalidades pela Coordenação de Estágio do Curso, que deverá ser assinado seguindo essa ordem;

IV – matrícula e frequência regular do estudante, sendo vedada a realização do estágio em caso de trancamento de curso ou matrícula vínculo.”

“Art. 8º - O estudante encaminhará à Coordenação de Estágio do seu curso, até o final do semestre letivo em que cumpriu o plano de atividades, relatório de estágio, consoante modelo específico de cada Curso, aprovado pelo supervisor e pelo professor orientador, objetivando o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, ao qual deverá ser atribuída uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.”

“Art. 10 - ...

I – estiver regularmente matriculado e com frequência regular;

III – possuir, a partir do terceiro semestre do curso, integralização igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do número de créditos previstos para os anos anteriores;

V – tiver plano de atividades aprovado pelo professor orientador e pela Coordenação de Estágio do Curso ao qual é vinculado;

§ 1º - Em caso de estudante vindo de outra instituição por força de programa de mobilidade acadêmica, o Coordenador de Estágio do curso da UFPE poderá autorizar a realização de estágio mediante a avaliação dos créditos e disciplinas cursadas pelo estudante na sua instituição de origem.

§ 2º - A carga horária de estágios não obrigatórios poderá ser registrada no histórico escolar do estudante como atividade complementar, de acordo com os limites definidos no Projeto Pedagógico do curso, mediante entrega pelo estudante dos relatórios parciais e final de estágio, consoante modelo específico de cada Curso, com menção de aprovação pelo supervisor e pelo professor orientador.”

“Art. 13 - Cada curso deverá manter uma Coordenação e Vice-Coordenação de Estágio, indicadas pelo seu colegiado, com mandato de 02 (dois) anos e redução de carga horária equiparada à Coordenação de Curso, responsável pelos estágios obrigatórios e não obrigatórios, à qual competirá:”

I - identificar as oportunidades de estágio, avaliando a adequação da concedente do estágio à formação cultural e profissional do educando;

III - celebrar termos de compromisso de estágio, representando a UFPE, e zelar pelo cumprimento dos mesmos;

VI - avaliar os relatórios finais com os professores orientadores;

IX - Encaminhar à Coordenação de Formação para o Trabalho, até o dia 20 de cada mês, a relação dos alunos que deverão ser incluídos no seguro da UFPE, seguindo o modelo da planilha de controle de estagiários constante na página eletrônica da PROACAD.”

“Art. 14 - Aos professores orientadores, competirá:”

“Art. 15 - À Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Coordenação de Formação para o Trabalho, com a colaboração das diferentes Coordenações de Estágio, caberá:

I - Diligenciar a assinatura dos Convênios indicados pelas Coordenações de Estágio dos Cursos ou tencionados pela própria concedente;”

“Art. 17 ...

§2º - Para a celebração de convênio na forma mencionada no inciso III do parágrafo anterior, deverá ser acatada, pela Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD, a justificativa fornecida pela instituição conveniente.”

“Art. 19 - A orientação de estágio contará como esforço docente regular de ensino, devendo a carga horária ser determinada pelo Colegiado do Curso, observando-se o número de discentes por orientador, até o limite de 60 (sessenta) horas, devendo a forma de contabilização definida constar do PPC do Curso.”

“Art. 21 - A realização de estágio obrigatório no exterior será autorizada por meio do programa de intercâmbio, no âmbito de programas de mobilidade acadêmica ou em instituições públicas internacionais, devidamente conveniadas com a UFPE, mediante a comprovação das atividades realizadas com a especificação, cabendo ao Colegiado do Curso à avaliação e aprovação do estágio para fins de aproveitamento acadêmico.”

Art 2º - Incluir no Art. 2º, em substituição ao Parágrafo Único, os seguintes parágrafos e incisos:

“§ 1º - O estágio obrigatório na modalidade funcionário estudante é aquele em que um funcionário do quadro de pessoal da CONCEDENTE, realiza seu estágio com orientação e acompanhamento da UFPE.

§ 2º - No caso de estágio obrigatório por estudantes funcionários de concedentes ou empresários do ramo de atividade do curso de graduação, é dispensável a celebração de termo de compromisso, conforme Parecer 917/2018/PF-UFPE/PGF/AGU, uma vez que o estudante já tem vínculo empregatício na concedente onde trabalha ou é o próprio empreendedor. Entretanto, é indispensável a correlação das atividades desempenhadas com a proposta pedagógica do curso e o acompanhamento do professor orientador.

§ 3º - Para o aproveitamento como Estágio Obrigatório da atividade profissional desempenhada pelo estudante em área correlata a seu curso de graduação, é necessária a formalização, pelo estudante funcionário ou estudante empresário, de requerimento dirigido à Coordenação de Estágio do seu Curso, com a seguinte documentação em anexo:

I - Declaração da empresa na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente registro na Carteira Profissional, quando o aluno for empregado de empresa privada;

II - Declaração do órgão público na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente ato de nomeação, quando o aluno for servidor público;

III - Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando as atividades em áreas correlatas à sua habilitação, quando o aluno for sócio-administrador;

IV - Relatório final de estágio, obedecida à estrutura estabelecida para avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório de cada Curso, devidamente aprovado pelo professor orientador, para aprovação do Coordenador de Estágio do Curso, lançamento da nota no SIG@ e integralização da disciplina de estágio.”

Art 3º - Incluir no Art. 6º, o inciso V e parágrafo único, com as seguintes redações:

“V - Comprovação da contratação de seguro contra acidentes pessoais, que no caso de estágio obrigatório, em que o seguro é assumido pela UFPE, se dará através da planilha de controle de estagiário com o recebido da Coordenação de Formação para o Trabalho e no caso de estágio não obrigatório, através da cópia da apólice anexada ao termo de compromisso.

parágrafo único - À medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, os ajustes que forem efetuados no plano de atividades, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos.”

Art 4º - Incluir no Art. 10, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“§ 3º – O estágio, na mesma parte concedente, não poderá ter duração superior 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, e suas atividades deverão ter progressiva complexidade, consoante o estudante avance na sua formação.

§ 4º – Os critérios para realização do estágio não obrigatório constantes dos incisos do caput deste artigo são os requisitos mínimos gerais, podendo cada Curso definir, através do seu PPC ou de decisão colegiada, outros critérios conforme suas especificidades e a partir de qual semestre poderá ocorrer essa modalidade de estágio.”

Art 5º– Incluir no art. 14, os incisos I a VI e §§ 1º ao 3º, com as seguintes redações:

“I – representar a UFPE na definição do plano de atividades do estagiário;

II - acompanhar a execução do plano de atividades lastreado nos relatórios periódicos de responsabilidade do estagiário;

III - realizar encontros periódicos com os estudantes, objetivando orientar as discussões e análises, conduzindo os estagiários na fundamentação das experiências e nas propostas de novas estratégias;

IV - propor aos estagiários estratégias que superem as dificuldades encontradas;

V – manter contato periódico com os supervisores técnicos das instituições concedentes;

VI - realizar ao menos 1 (uma) visita de supervisão ao local de estágio no semestre, por amostragem, com elaboração do relatório da visita.

§1º - Os colegiados dos Cursos, de acordo com o seu corpo docente e discente, definirão o quantitativo máximo de estudantes que cada professor poderá orientar por semestre.”

§ 2º - Caso, em decorrência da visita técnica de que trata o inciso VI deste artigo, verifique-se o desvirtuamento da finalidade do estágio e/ou o descumprimento das normas específicas, deverá o professor orientador informar à concedente e ao Coordenador de Estágio do Curso, a fim de que se proceda aos ajustes devidos e em não havendo tais ajustes, o termo de compromisso deverá ser rescindido, com a reorientação do estagiário para outra concedente e comunicação imediata à Coordenação de Formação para o Trabalho da PROACAD para que o ocorrido seja relatado ao Ministério Público do Trabalho.”

§ 3º - A forma de supervisão dos estágios deve constar no PPC e será realizada por meio de orientação, acompanhamento e avaliação, pelos docentes orientadores da UFPE e pelos supervisores do campo de estágio.”

Art 6º– Incluir no art. 15, os incisos V, VI e VII, com as seguintes redações:

“V – Planejar, regular, monitorar e avaliar as práticas de integração entre a UFPE e o mundo do trabalho;

VI - Gerir o seguro de estágio obrigatório;

VII - Representar a Proacad em comissões de articulação com o mundo do trabalho das formações da UFPE.”

Art 7º– Incluir o art. 25, com a seguinte redação:

“Art. 25 - Os cursos de graduação deverão se adequar aos artigos 13 e 19 em um prazo de 12 meses, a contar da entrada em vigor desta Resolução.”

Esta Resolução entra em vigor nos termos do Decreto 10.139 de 28 de Novembro de 2019, revogada as demais disposições em contrário.

Presidente:

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor da UFPE

**EDITAL Nº 105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DIVULGA RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR HOMOLOGADO PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 57, de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 18 de julho de 2019, conforme tabela abaixo:

Departamento/Centro	Área/Subárea	Classe	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Classificação/Nome	Nº de processo 23076.
Arquitetura e Urbanismo/CAC	Planejamento Urbano e Regional	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar - Dayse Luckwü Martins 2º lugar - Juliana Melo Pereira 3º lugar - Camila Rodrigues Aldigueri 4º lugar - Cecília Ribeiro Pereira 5º lugar - Paula Dieb Martins	022973/2019-30

Departamento/Centro	Área/Subárea	Classe	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Classificação/Nome	Nº de processo 23076.
	Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo -Subárea: Desenho Urbano.	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar - Yara Cristina Labronici Baiardi 2º lugar - Izabella Galera 3º Lugar: Jessica Aline Tardivo.	022979/2019-15
Física/CCEN	Física Experimental - Subáreas: I. Física da Matéria Condensada; II. Óptica; III. Neurociência; IV. Litografia e Nanofabricação.	ADJUNTO A	DE	01	Não houve candidato aprovado.	029091/2019-03
Química Fundamental/CCEN	Química Inorgânica	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar - Mariana Paola Cabrera 2º lugar - Marcella Auxiliadora de Melo Lucena	015548/2019-94
Fisioterapia/CCS	Área: Saúde Coletiva -subárea: Fisioterapia aplicada à saúde coletiva	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Juliana Fernandes de Souza Barbosa 2º lugar – Dinalva Lacerda Cabral	024812/2018-08

ALFREDO MACEDO GOMES

**EDITAL Nº 106, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 74, de 03/09/2019, publicado no D.O.U nº 175, de 10 de setembro de 2019 e retificado através dos D.O.U. nº 176, de 11/09/2019, D.O.U nº180, de 17/09/2019, D.O.U nº195, de 08/10/2019 e no D.O.U nº208, de 25/10/2019, conforme tabela abaixo:

DEPARTAMENTO OU NÚCLEO/CENTRO	ÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO 23076.
Arquitetura e Urbanismo/CAC	Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo Subárea: Paisagismo	ADJUNTO	DE	1	1º lugar: Joelmir Marques da Silva 2º lugar: Adriana Carla de Azevêdo Borba	022982/2019-21
	Informática aplicada à Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo	ADJUNTO	DE	1	Não houve candidato aprovado	022407/2018-47

DEPARTAMENTO OU NÚCLEO/CENTRO	ÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO 23076.
Núcleo de Formação Docente/CAA	Matemática	ADJUNTO	DE	1	Não houve candidato aprovado	23493/2018-13
Matemática/CCEN	Matemática	ADJUNTO	DE	1	1º Lugar - Fábio Reis dos Santos	017158/2019-59
Cirurgia/CCM	Anestesiologia	ADJUNTO	20H	1	1º lugar: Nádia Maria da Conceição Duarte	31026/2019-30
Medicina Clínica/CCM	Geriatria	ADJUNTO	20H	1	Não houve candidato aprovado	036706/2018-69
Materno Infantil/CCM	Pediatria	ADJUNTO	20H	4	1º lugar: Adriana Azoubel Antunes 2º lugar: Michela Cynthia da Rocha Marmo 3º Lugar – Tereza Rebecca de Melo e Lima 4º Lugar – Emília Maria Dantas Soeiro	025662/2018-41
	Obstetrícia	ADJUNTO	20H	1	1º Lugar - Daniele Sofia de Moraes Barros Gattas 2º Lugar – Vilma Maria da Silva	040136/2019-92
Patologia/CCM	Anatomia Patológica	ADJUNTO	20H	1	1º lugar: Lara Neves Souza	031010/2019-27

ALFREDO MACEDO GOMES

Publicados no DOU nº 252, de 31.12.2019, seção 3, páginas 100 - 101.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR**

E D I T A L Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR/A GERAL E COORDENADOR/A ADJUNTO/A UAB NO ÂMBITO DA UFPE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores aptos a exercer as Funções de Coordenador/a Geral UAB e Coordenador/a Adjunto/a UAB da Universidade Federal de Pernambuco.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a Geral UAB e Coordenador/a Adjunto/a UAB, regido por este Edital, será conduzido por Comissão de Seleção composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pelo Reitor.

II - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, para, a convite do Reitor da UFPE, assumir as funções de Coordenador/a Geral UAB e Coordenador/a Adjunto/a UAB.

2.2 A UFPE dispõe de UMA vaga de Coordenador/a Geral UAB e de UMA vaga de Coordenador/a Adjunto/a UAB, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos ativos e matriculados nos cursos a distância da UAB, Pernambuco (UAB/PE).

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTA UAB

3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato/a que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Vínculo de professor efetivo com a UFPE.

3.1.2 Graduação em qualquer área de conhecimento.

3.1.3 Experiência mínima de três anos no magistério superior.

3.1.4 Disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o exercício da função de Coordenador.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 03/01/2020 a 02/02/2020;

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da plataforma Sipac, endereçadas para o Gabinete do Reitor;

4.3 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;

b) cópia do diploma de graduação;

c) currículo lattes atualizado;

e) comprovante de experiência mínima de três anos no magistério de ensino superior;

f) documento comprobatório de que está vinculado como professor efetivo da UFPE.

4.4 Para fins de pontuação classificatória, o candidato deverá realizar a juntada de documentos que comprovem titulação e/ou experiência, nos termos do Anexo IV;

V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em etapas:

Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Terceira etapa – Elaboração da lista de candidatos aprovados, dentre os/as credenciados/as, do/a Coordenador/a Geral e do/a Coordenador/a Adjunto/a, sob responsabilidade da Comissão de Seleção, a ser encaminhada do Reitor.

5.2 A Comissão de Seleção apresentará relatório final ao Reitor, após análise da documentação, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deste Edital.

5.3 É prerrogativa do Reitor, dadas a natureza e a responsabilidade das funções, indicar os/as Coordenadores/as Geral e Adjunto/a da UAB, dentre os/as candidatos/as credenciados/as, com base no perfil apresentado em relatório final elaborado pela Comissão de Seleção.

5.4 Para escolha dos/as ocupantes das funções, serão levadas em consideração a experiência em gestão acadêmica na educação à distância e a experiência no Magistério de Ensino Superior.

VI - DO RESULTADO

6.1 Será publicado um Resultado Preliminar e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as aptos/as a exercer as Funções de Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, em <http://www.ufpe.br/ead/editais>, segundo os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Os/as candidatos/as poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no Anexo III deste Edital, exclusivamente, através da plataforma Sipac endereçadas para o Gabinete do Reitor.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as Aptos/as a Exercer as Funções de Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB.

7.4 As respostas dos recursos serão enviadas para os candidatos/as através da plataforma Sipac.

7.5 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da Universidade Federal de Pernambuco.

VIII - DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR GERAL UAB E DO COORDENADOR ADJUNTO UAB,

8.1. A Coordenação Geral UAB e Coordenação Adjunta UAB serão regidas pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES, em especial as atribuições constantes da Portaria CAPES 183/2016.

8.2. O/a Coordenador/a Geral UAB e o Coordenador/a Adjunto/a UAB serão vinculados, como bolsistas, ao Gabinete do Reitor.

8.3 O/a Coordenador/a Geral UAB e o/a Coordenador/a Adjunto UAB receberão bolsa mensal conforme disponibilizado pela CAPES para estas funções.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O/a candidato/a é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.

9.2 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o/a candidato/a e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.

9.3 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico.

9.4 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

9.5 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.

9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não gerem direitos e obrigações em relação aos interessados.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.8 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

9.9 O/a bolsista poderá permanecer por até 8 anos, respeitando processos seletivos quadrienais, dependendo necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor

ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo	Data	Responsável
Publicação do Edital	02/01/2020	Gabinete do Reitor
Inscrição	03/01/2020 a 02/02/2020	Candidatos
Homologação das Inscrições	03/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recurso (referente a homologação das inscrições)	04/02/2020	Comissão de Seleção
Análise da Documentação	05/02/2020 a 11/02/2020	Comissão de Seleção
Resultado Preliminar	12/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recursos	13/02/2020 a 17/02/2020	Candidatos
Resultado Final	19/02/2020	Gabinete do Reitor

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função:

() Coordenação Geral UAB

() Coordenação Adjunta UAB

Nome civil completo:

Endereço:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:

Telefone fixo: Telefone móvel:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes:

Departamento de Lotação na UFPE:

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para o credenciamento perante o EDITAL N° 01/2020/GABINETE DO REITOR/UFPE e concordo plenamente com os termos propostos.

Recife, de de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO/A:

FUNÇÃO:

CONTESTAÇÃO:

Recife, de de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – Títulos na área de conhecimento para a qual realizou inscrição em concordância com a graduação do (a) candidato (a)	Pontuação Máxima
Doutor	10
Doutorado (em andamento)	8
Mestre	5
Mestrado (em andamento)	3
Especialista	2
Graduado	1
II – Experiência no Ensino Superior, modalidade presencial, na área de conhecimento para a qual realizou inscrição em concordância com a graduação do (a) candidato (a)	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior presencial	5 pontos por semestre
III – Experiência em EAD	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior em EAD	6 pontos por semestre
Experiência em tutoria no ensino superior em EAD	4 pontos por semestre
Experiência em gestão acadêmica em EAD	10 pontos por semestre

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

E D I T A L Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES/AS
APTOS/AS A EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR/A DE TUTORIA UAB NO ÂMBITO DA
UFPE**

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as aptos/as a exercer as Funções de Coordenador/a de Tutoria UAB na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a de Tutoria UAB, regido por este Edital, será conduzido por Comissão de Seleção composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pela Pró-Reitora.

II - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, para, a convite da Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE, assumir as funções de Coordenador/a de Tutoria UAB.

2.2 A UFPE dispõe de UMA vaga de Coordenador/a de Tutoria UAB, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos ativos e matriculados nos cursos a distância da UAB, Pernambuco (UAB/PE).

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA UAB

3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Vínculo de professor/a efetivo/a com a UFPE.

3.1.2 Graduação em qualquer área de conhecimento.

3.1.3 Experiência mínima de três anos no magistério superior.

3.1.4 Disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o exercício da função de Coordenador/a.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 03/01/2020 a 02/02/2020;

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da plataforma Sipac, endereçadas para a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

4.3 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;

b) cópia do diploma de graduação;

c) currículo lattes atualizado;

e) comprovante de experiência mínima de três anos no magistério de ensino superior;

f) documento comprobatório de que está vinculado como professor/a efetivo/a da UFPE.

4.4 Para fins de pontuação classificatória, o/a candidato/a deverá realizar a juntada de documentos que comprovem titulação e/ou experiência, nos termos do Anexo IV;

V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em etapas:

Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;

Terceira etapa – Elaboração da lista de candidatos aprovados, dentre os credenciados, do/a Coordenador/a de Tutoria, sob responsabilidade da Comissão de Seleção, a ser encaminhada à Pró-Reitora.

5.2 A Comissão de Seleção apresentará relatório final à Pró-Reitora, após análise da documentação, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deste Edital.

5.3 É prerrogativa da Pró-Reitora, dadas a natureza e a responsabilidade das funções, indicar o/a Coordenador/a de Tutoria da UAB, dentre os/as candidatos/as credenciados, com base no perfil apresentado em relatório final elaborado pela Comissão de Seleção.

5.4 Para escolha do/a ocupante das funções, serão levadas em consideração a experiência em gestão acadêmica na educação à distância e a experiência no Magistério de Ensino Superior.

VI - DO RESULTADO

6.1 Será publicado um Resultado Preliminar e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as aptos/as a exercer as Funções de Coordenação de Tutoria UAB, em <http://www.ufpe.br/ead/editais>, segundo os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Os/as candidatos/as poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Tutoria UAB, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no Anexo III deste Edital, exclusivamente, através da plataforma Sipac endereçadas para a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as Aptos/as a Exercer as Funções de Coordenação de Tutoria UAB.

7.4 As respostas dos recursos serão enviadas para os/as candidatos/as através da plataforma Sipac.

7.5 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da Universidade Federal de Pernambuco.

VIII - DA ATUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DE TUTORIA UAB

8.1. A Coordenação de Tutoria UAB será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES, em especial as atribuições constantes da Portaria CAPES 183/2016.

8.2. O/a Coordenador/a de Tutoria UAB será vinculado/a, como bolsista, à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

8.3 O/a Coordenador/a de Tutoria UAB receberá bolsa mensal conforme disponibilizado pela CAPES para estas funções.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O/a candidato/a é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.

9.2 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.

9.3 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico.

9.4 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

9.5 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.

9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não gerem direitos e obrigações em relação aos interessados.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.8 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

9.9 O/a bolsista poderá permanecer por até 8 anos, respeitando processos seletivos quadrienais, dependendo necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

Prof^a Magna do Carmo Silva
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo	Data	Responsável
Publicação do Edital	02/01/2020	PROACAD
Inscrição	03/01/2020 a 02/02/2020	Candidatos/as
Homologação das Inscrições	03/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recurso (referente a homologação das inscrições)	04/02/2020	Comissão de Seleção
Análise da Documentação	05/02/2020 a 11/02/2020	Comissão de Seleção
Resultado Preliminar	12/02/2020	Comissão de Seleção
Apresentação de Recursos	13/02/2020 a 17/02/2020	Candidatos/as
Resultado Final	19/02/2020	PROACAD

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função: Coordenação de Tutoria UAB

Nome civil completo:

Endereço:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:

Telefone fixo: Telefone móvel:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes:

Departamento de Lotação na UFPE:

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para o credenciamento perante o EDITAL Nº 02/2020/PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS/UFPE e concordo plenamente com os termos propostos.

Recife, de de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO/A CANDIDATO/A:

FUNÇÃO:

CONTESTAÇÃO:

Recife, de de 2020

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

I – Títulos na área de conhecimento para a qual realizou inscrição em concordância com a graduação do (a) candidato (o)	Pontuação Máxima
Doutor	10
Doutorado (em andamento)	8
Mestre	5
Mestrado (em andamento)	3
Especialista	2
Graduado	1
II – Experiência no Ensino Superior, modalidade presencial, na área de conhecimento para a qual realizou inscrição em concordância com a graduação do (a) candidato (a)	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior presencial	4 pontos por semestre
III – Experiência em EAD	Pontuação Máxima
Experiência docente no ensino superior em EAD	5 pontos por semestre
Experiência em tutoria no ensino superior em EAD	6 pontos por semestre
Experiência em gestão acadêmica em EAD	7 pontos por semestre

E D I T A L N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PROACAD/UFPE), em conformidade, com normas referentes à adoção do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Superior Pública em processos seletivos envolvendo candidatos com deficiência, abre inscrições aos(às) interessados(as) em participar da **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD)**.

1. OBJETIVO

Formação de **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD)** para análise dos documentos apresentados por candidatos inscritos no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência, nos processos seletivos para ingresso de estudantes na UFPE.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Comissão será formada por três membros de equipe multidisciplinar integrantes do Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante (NASE), Núcleo de Acessibilidade (NACE), Núcleo de Ciências da Vida e de profissionais de outras unidades organizacionais que atuem na área de saúde da UFPE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas, pelo e-mail: comissaoverificacaopcd@gmail.com conforme cronograma disposto no item 8.

3.2. No ato das inscrições os candidatos deverão anexar os documentos requeridos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação a ser enviada constará de:

- a) documento de identificação com foto;
- b) comprovação de vínculo institucional com a UFPE.
- c) comprovação de registro no conselho profissional específico.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise e julgamento das inscrições ficarão sob o encargo da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos.

5.2. Os candidatos classificados comporão um cadastro de Reserva formado por profissionais habilitados a participar da Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD). A divulgação dos classificados para o cadastro de reserva será publicada no site da Proacad.

5.3 Este Cadastro terá vigência durante todo o período de duração da adoção do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Superior Pública, envolvendo candidatos com deficiência, pela UFPE.

5.4. Dentre os classificados para o cadastro, serão convocados os profissionais para comporem as Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com as demandas decorrentes do processo seletivo. A convocação se dará via e-mail utilizado no ato da inscrição.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

6.1. A Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), tem a competência de validar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos processos seletivos para os cursos de graduação ofertados pela UFPE, de acordo com a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE).

6.2. O reitor designará um presidente/coordenador para cada comissão que terá como competência coordenar as atividades da comissão.

6.3. As comissões terão mandato de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por igual período.

6.4. As comissões poderão ser constituídas em cada *campi* para atender de forma eficaz às demandas institucionais em razão do número de candidatos(as).

6.5. A Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), de caráter multiprofissional, será responsável pela análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as), tendo como referência **laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames**, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.6. As comissões deverão atender as demandas decorrentes do processo seletivo sempre que for requerido pela administração superior da UFPE.

6.7. Cabe a Comissão PcD encaminhar à perícia médica os casos que couberem e que forem assim definidos no momento da análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será disponibilizada aos participantes uma contraprestação a ser definida e informada posteriormente.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Inscrições com envio de documentação	06/01 a 17/01 de 2020
Análise e julgamento das inscrições	23 e 24/01 de 2020
Publicação dos selecionados	27/01/2020
Trabalho das Comissões	<u>Prevista: Fase 1:</u> 31/01, 03 a 04/02 de 2020 <u>Prevista: Fase 2:</u> 13 /02 a 17/02 <u>Outras fases:</u> de acordo com o item 6.6 desse edital

Magna do Carmo Silva
Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos

**ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
PROFESSOR ADJUNTO A - Departamento de Ciências Administrativas**

Área: Secretariado, subárea: Comunicações Administrativa e Organizacional nas línguas Inglesa e Portuguesa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, área de **Secretariado - subárea: Comunicações Administrativa e Organizacional nas línguas Inglesa e Portuguesa**, Classe: ADJUNTO A, aberto mediante Edital nº 41/2019, de 27/03/2019, publicado no D.O.U. nº 60, de 28/03/2019, considerando a manifestação particular de desistência do único candidato inscrito para participar do certame. (Processo nº 23076.040657/2018-69)

ALFREDO MACEDO GOMES

**ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
PROFESSOR ADJUNTO A - Departamento de Engenharia Cartográfica**

Área: Agrimensura e Fotogrametria

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, área de **Agrimensura e Fotogrametria**, Classe ADJUNTO A, aberto mediante Edital nº 41/2019, de 27/03/2019, publicado no D.O.U. nº 60, de 28/03/2019, considerando que o único candidato inscrito manifestou formalmente a sua desistência em participar do certame. (Processo nº 23076.024005/2018-87)

ALFREDO MACEDO GOMES

PORTARIA Nº 054-CA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

ADVERTÊNCIA

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar ao servidor Glaudionor Gomes Barbosa, Matrícula no SIAPE 0120923, docente vinculado ao Núcleo de Gestão deste Centro Acadêmico, a penalidade de Advertência, em atenção ao recomendado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria Interna 041/2019, que apurou os fatos constantes do Processo 23076.033677/2019-64, em consonância com Inciso I dos Artigo 127 e 129, da Lei 8.112/90.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 062-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUBSTITUIÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, com efeito retroativo a 09/08/2019, o professor Silvio Diniz de Lourenço Junior pelo professor Fábio Caparica de Luna na coordenação do Laboratório de Soluções em Energia e Design (SENDES) do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 063-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

SUBSTITUIÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, com efeito retroativo a 09/08/2019, o professor Silvio Diniz de Lourenço Junior pelo professor Antonio Luis de Oliveira Filho na vice-coordenação do Design Industrial e Engenharia Reversa (LABDIER) do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 064-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPENSA

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, com efeito retroativo a 09/08/2019, a Profa. Ana Paula Celso de Miranda e a Profa. Izabela Domingues da Silva, respectivamente, da coordenação e vicecoordenação do Laboratório do Grupo de Estudos de Consumo de Moda (G-COMO), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 065-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, com efeito retroativo a 09/08/2019, o Prof. Marcelo Machado Martins e o Prof. Charles Ricardo Leite da Silva, respectivamente, da coordenação e vicecoordenação do Laboratório do Grupo de Estudos de Consumo de Moda (G-COMO), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 066-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPENSA

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, com efeito retroativo a 09/08/2019, a Profa. Maria de Fátima Waechter Finizola e a Profa. Rosangela Vieira de Souza, respectivamente, da coordenação e vicecoordenação do Laboratório de Tipografia do Agreste (LTA), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste

PORTARIA 067-CA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, com efeito retroativo a 09/08/2019, a Profa. Verônica Emília Campos Freire e o Prof. Fábio Caparica de Luna, respectivamente, para a coordenação e vicecoordenação do Laboratório de Tipografia do Agreste (LTA), do Núcleo de Design e Comunicação do Campus do Agreste.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste